

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 12, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva de professor bolsista para atuar no programa que instituiu a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica Pública - Profucionário, no âmbito do Distrito Federal.

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, § único, inciso III e o Art. 172 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, resolve: tornar público o Edital de realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para Professores bolsistas, do Programa Profucionário, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os profissionais selecionados integrarão o cadastro reserva que, nos termos do item 7 deste edital, serão convocados a atuarem como professores bolsistas da Rede e-Tec Brasil, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, nos cursos Técnico em Alimentação Escolar e Técnico em Infraestrutura Escolar, registrados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC/MEC.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de formação de Cadastro Reserva para contratação de bolsistas para atuar no Programa Profucionário será executado por Banca Examinadora.

1.2.1. A Banca Examinadora será composta por cinco membros: um Presidente, que será a Coordenadora Geral da Rede e-Tec Brasil no âmbito da SEEDF; um representante indicado pelo Diretor do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Ceilândia; o coordenador do polo do Centro Educacional 04 de Sobradinho; o coordenador de polo do Centro de Ensino Médio do Recanto das Emas; o coordenador de polo do Centro de Ensino Médio 304 de Samambaia. Suas deliberações serão registradas em Ata e serão consideradas válidas se tomadas por, pelo menos, três votos de seus membros.

1.2.2. As atribuições da banca examinadora são de caráter coletivo de análise curricular classificatória dos candidatos.

1.2.3. Compete a Coordenadora Geral da Rede e-Tec Brasil constituir e homologar as deliberações da banca examinadora.

1.2.4. Em caso de impossibilidade dos membros indicados no item anterior, as substituições serão pelo substituto imediato do cargo/função ou representante indicado respectivamente pela Diretoria de Educação Profissional ou pelo diretor da unidade escolar ofertante.

1.3. As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito da Rede e-Tec Brasil não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.4. Os bolsistas participantes da Rede e-Tec Brasil, para execução pedagógica receberão as bolsas de acordo com os critérios e as rotinas próprias estabelecidas pelas normas vigentes e com as devidas deduções legais.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado se dará por meio de Análise Curricular classificatória dos candidatos, conforme critérios descritos no ANEXO III.

1.6. A pessoa com deficiência será assegurado o direito de se inscrever em igualdade de condições para provimento do cargo cuja atribuição seja compatível com a sua deficiência.

1.6.1. Ressalvadas as igualdades de condições dos critérios classificatórios, será reservado o percentual de 5% no preenchimento dos cargos disponíveis.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 24 meses, sem prorrogação, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no site da SEEDF.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Ser brasileiro(a).

2.2. Ter formação compatível com a área de atuação pretendida, licenciatura ou ter cursado e concluído a complementação pedagógica, Programa Especial de Licenciatura - PEL.

2.3. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades do programa da Rede e-Tec.

2.4. Ter experiência profissional comprovada na área pretendida.

2.5. Possuir conhecimento e competência para utilizar computadores e recursos de conectividade - internet.

2.6. Os servidores públicos, civis e militares do Distrito Federal ocupantes de Cargo em Comissão ou Função de Confiança de qualquer natureza, não podem participar da rede e-Tec Brasil na qualidade de bolsista, exceto se optar pela exoneração, à época da Formalização do Termo de Compromisso.

2.7. Não ser beneficiário ou bolsista de outros programas de que trata a Portaria nº 10/2017-SE.

2.8. Apresentar declaração devidamente assinada, quando este se tratar de servidor público, conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital.

3. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÕES

BOLSISTAS	VALOR DA HORA TRABALHADA
Professor Formador	R\$ 50,00
Professor Mediador a distância	R\$ 30,00
Professor Mediador presencial	R\$ 30,00

3.1. O pagamento dos bolsistas será de acordo com a carga horária trabalhada e atendidos os itens descritos no ANEXO ÚNICO da Portaria nº 10, de 11/01/2017-SE.

3.2. Os pagamentos das bolsas serão efetuados de acordo com os critérios e as rotinas próprias estabelecidas pelas normas vigentes e com as devidas deduções legais.

3.2.1. A oferta de bolsa será com recursos oriundos do MEC/PRONATEC, designados para este fim. Os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

3.2.2. Para efeito de pagamento, o bolsista contratado não poderá ter nenhuma pendência financeira com o Governo do Distrito Federal ou com a União comprovadas por meio de certidões negativas atualizadas expedidas pelos órgãos próprios.

3.3. O Professor Bolsista deverá exercer as atribuições conforme especificações da Portaria nº 10, de 11/01/2017, que regulamenta a ações da Rede e-Tec Brasil no âmbito do Distrito Federal.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. O Professor Bolsista deverá exercer as atribuições conforme especificações da Portaria nº 10, de 11/01/2017, que regulamenta a ações da Rede e-Tec Brasil no âmbito do Distrito Federal.

4.1.1. Das atribuições do Professor Formador:

a) planejar, desenvolver e avaliar novas metodologias de ensino e adequá-las aos cursos, devendo ainda atuar nas atividades de formação;

b) adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho dos cursos;

c) sugerir ações necessárias de suporte tecnológico durante o processo de formação em colaboração com a equipe da UE, para a utilização das Novas Tecnologias de Informação e Comunicação (NTIC);

d) participar junto a equipe docente do desenvolvimento das metodologias de avaliação;

e) propor e liderar grupo de trabalho para o desenvolvimento de materiais didáticos para a modalidade a distância;

f) elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino na esfera de suas atribuições, para encaminhamento à Coordenação da Rede e-Tec Brasil e com vistas às secretarias do MEC;

g) realizar as atividades de docência nas capacitações dos professores mediadores;

h) realizar as atividades de docência dos Componentes Curriculares do curso compatíveis com sua área de atuação;

i) planejar, ministrar e avaliar as atividades de formação;

j) participar dos encontros de coordenação;

k) articular-se com o coordenador de curso e com o coordenador de professores mediadores;

l) encaminhar ao coordenador de curso a frequência dos cursistas;

m) a carga horária do Professor Formador será a carga horária do Componente Curricular.

4.1.2. Das atribuições do Professor Mediador a Distância:

a) acompanhar as atividades do ambiente virtual de ensino-aprendizagem (AVEA);

b) elaborar os relatórios de regularidade e desempenho dos estudantes;

c) estabelecer e promover contato permanente com os alunos;

d) aplicar avaliações das atividades virtuais;

e) estabelecer contato com o estudante por meio das formas de comunicação e-mail, telefone e correio tradicional, quando se fizer necessário;

f) acompanhar o desenvolvimento das atividades, verificando a participação e identificando os avanços e dificuldades no sentido de fornecer o máximo de subsídios aos estudantes por meio de recursos como: agenda, fórum, chat, e-mail e biblioteca, entre outros;

g) manter o Professor Formador por Componente Curricular a par do desenvolvimento dos estudantes e ser facilitador para sanar as dificuldades;

h) atender às consultas pela internet (Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem - AVEA) conforme as agendas de atendimento organizadas pelo polo de funcionamento;

i) informar aos estudantes sobre os prazos de término e mudança de módulos, data de avaliações e demais informações necessárias ao bom desenvolvimento dos estudos;

4.1.3 Das atribuições do Professor Mediador Presencial:

a) mediar a comunicação de conteúdos entre o Professor Mediador à Distância e os cursistas;

b) apoiar o Professor Formador do Componente Curricular nas atividades do curso;

c) coordenar as atividades presenciais;

d) elaborar os relatórios de regularidade dos estudantes;

e) aplicar avaliações presenciais obrigatórias;

f) elaborar os relatórios de desempenho dos alunos;

g) atender e orientar os estudantes nas questões relativas ao processo de aprendizagem visando atingir os objetivos de cada etapa do trabalho.

h) acompanhar conjuntamente com o Professor Mediador à Distância e o Professor Autor por Componente Curricular responsável pelo componente curricular, as atividades no período dos estágios/PPS.

i) orientar os estudantes, identificar suas dificuldades e esclarecer suas dúvidas;

j) estar à disposição dos estudantes conforme agenda de funcionamento de cada um dos polos;
k) auxiliar a utilização de recursos tecnológicos e metodologias que sejam facilitadoras da aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas de 06/03/2017 a 08/03/2017, conforme ANEXO I, presencialmente, mediante preenchimento e assinatura de ficha de inscrição modelo do ANEXO VI.

5.2. Os candidatos que pretendem concorrer as vagas com reservas para deficientes deverão apresentar o Laudo Médico no ato da inscrição.

5.3. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, de qualquer documento ou a qualquer tempo, será eliminado do processo de seleção e, caso já esteja atuando no programa, será excluído imediatamente, assumindo os prejuízos legais e as sanções penais cabíveis.

5.4. A inscrição implica conhecimento tácito, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.5. As inscrições serão gratuitas.

5.6. O candidato poderá inscrever-se em até 3 (três) componentes curriculares/disciplinas em que possua habilitação, ANEXO IV.

5.7. O candidato que se inscrever em mais de um componente curricular/disciplina deverá entregar uma ficha para cada inscrição, sendo pontuado separadamente, assim como o Laudo Médico, para pessoas com deficiência.

5.7.1. Os candidatos a professores formadores e mediadores poderão se inscrever apenas para uma das funções.

5.8. A pontuação classificatória correspondente à formação acadêmica e experiência profissional estão relacionadas no ANEXO III.

5.9. Os componentes curriculares, área de atuação e a formação profissional exigida estão relacionados nos ANEXOS IV e V.

5.10. No âmbito do programa Rede e-Tec na SEEDF, um mesmo profissional NÃO poderá acumular bolsas de diferentes atribuições. É vedada a acumulação de mais de uma bolsa nos programas de que trata a Portaria nº 10 de 11/01/2017.

5.11. Encerradas as inscrições e feita a classificação dos candidatos, a Banca Examinadora publicará o Resultado Preliminar no site da SEEDF. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

6. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS

6.1. As vagas disponíveis correspondem a uma vaga por componente curricular e respectiva carga horária para cada polo, conforme descrito nos ANEXOS IV e V.

6.1.1. Os Polos estão descritos na Ficha de Inscrição, ANEXO VI.

6.2. Os candidatos a professores formadores, ANEXO IV, poderão se inscrever e atuar em até 3 componentes curriculares.

6.3. Os candidatos a professor mediador, ANEXO V, poderão se inscrever e atuar em apenas um cargo.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. O candidato convocado deverá apresentar a documentação comprobatória mencionada na Ficha de Inscrição e no item 7.7 deste edital no ato da convocação e assinatura do Termo de Compromisso.

7.2. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação no Processo Seletivo e será feita pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil de acordo com a demanda de cada curso.

7.3. O profissional selecionado pelo Processo Seletivo Simplificado terá sua convocação efetuada somente para atuar na disciplina que concorreu.

7.3.1. A convocação será feita por meio de telefone e e-mail cadastrados na Ficha de Inscrição. O prazo para comparecimento será de dois dias úteis a contar do último contato com o candidato, podendo ser determinado, pela Coordenação Geral da Rede e-Tec, outro prazo para comparecimento no ato da convocação.

7.3.2. O candidato que não comparecer no prazo determinado, não aceitar o componente curricular/carga horária ou local de atuação perderá o direito a vaga e a mesma será ofertada ao próximo candidato classificado.

7.4. O candidato selecionado, após assinar o Termo de Compromisso do Bolsista, iniciará suas atividades de acordo com o calendário do Curso determinado pela Coordenação da Rede e-Tec Brasil.

7.5. Os candidatos que estiverem fora do número de vagas comporão o cadastro reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade do Programa, durante o período de validade do certame.

7.6. A classificação não caracteriza a obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições.

7.7. No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o candidato selecionado deverá apresentar original e cópias autenticadas em cartório da seguinte documentação:

a) Comprovação de formação compatível com a área de atuação pretendida.

b) Documento de identificação válido com foto (Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação - CNH, ou Carteira de Registro Profissional; ou Carteira de Trabalho; ou Passaporte).

c) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física.

d) Cópia de comprovante de residência com CEP.

e) Laudo Médico para pessoas com deficiência.

f) Declaração de Disponibilidade do bolsista quando o candidato for servidor público (ANEXO II).

g) Comprovação de experiência profissional na área pretendida.

h) Título de Eleitor.

i) Comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais e militares.

j) Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade e experiência exigidas para a área de atuação pretendida, relacionados na Ficha de Inscrição.

k) Certidões negativas atualizadas expedidas pelos órgãos próprios: Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Estado de Fazenda do DF, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

i) Declaração de que não recebe bolsa de outro Programa, bem como não tem impedimento legal junto ao Governo do Distrito Federal e à União, conforme exigência prevista no art. 9º, parágrafo único, Portaria nº 10/2017-SE. (ANEXO VII)

7.8. Caso a Declaração de Disponibilidade, ANEXO II, demonstre incompatibilidade de horário com a execução das atribuições da função pretendida, o candidato será eliminado do processo de seleção.

7.9. A assinatura do bolsista no Termo de Compromisso deverá ter firma reconhecida em cartório.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Classificação no Processo Seletivo NÃO implica direito à vaga, e sim expectativa de direito, uma vez que, para iniciar as atividades do Programa, depende de disponibilidade orçamentária e autorização de abertura de cursos/turmas pela Coordenação Geral do Programa Rede e-Tec Brasil da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

8.2. Os candidatos classificados excedentes comporão o banco de reservas e serão convocados de acordo com a necessidade da coordenação da Rede e-Tec.

8.3. O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana (noturno), sábados e domingos (diurno).

8.4. A permanência do profissional bolsista no Programa estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora ao final de cada semestre, conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.

8.5. A qualquer tempo, o profissional selecionado poderá solicitar a exclusão do seu nome do Cadastro Reserva, mediante termo escrito de próprio punho dirigido à Coordenação Geral da Rede e-Tec.

8.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e publicações referentes a este edital.

8.7. O candidato selecionado pelo Programa de Formação Profissional em Serviço dos Servidores da Educação Básica Pública do Distrito Federal - Profucionário somente poderá atuar nos componentes curriculares para os quais for selecionado, sendo no máximo três.

8.8. A constatação de qualquer irregularidade na documentação e/ou declaração implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

8.9. O não comparecimento do candidato nas datas estabelecidas no cronograma do processo de seleção implicará a sua automática desclassificação.

8.10. O processo seletivo será válido por 24 meses.

8.11. Em caso de empate na pontuação o candidato com maior idade será classificado uma posição à frente.

8.12. Os casos omissos serão solucionados pela Banca Examinadora Local.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

ANEXO I

CRONOGRAMA	
ATIVIDADES	DATAS
Período de divulgação no site da SEEDF	20/02 a 03/03/2017
Período de Inscrição	06/03 a 08/03/2017
Local de Inscrição: Secretaria de Estado de Educação, SBN, Qd. 02, Bl. C, Ed. Phenícia - Horário: 9h às 11h e 30min e de 14h às 17h	
Análise da banca examinadora	09/03 e 10/03/2017
Divulgação do resultado preliminar	13/03/2017
Recurso	15/03/2017
Resultado do Recurso	17/03/2017
Divulgação do Resultado final	20/03/2017
Previsão de Convocação dos Professores para o primeiro semestre de 2017.	23 e 24/03/2017
Previsão de Convocação dos Professores para o segundo semestre de 2017 e primeiro semestre de 2018	Datas a definir

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, Eu, _____ CPF/MF Nº _____, RG Nº _____, Mat. Nº: _____, admitido em _____, ocupante do Cargo de _____, CLASSIFICADO para desempenhar as atividades de bolsista no âmbito do Programa de Formação em Serviço dos Profissionais da Educação Básica Profucionário ao cargo de _____, DECLARO ter disponibilidade para participar das atividades no âmbito do Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público - PROFUNCIÁRIO, da SEEDF, e que não haverá prejuízo à carga horária regular no Órgão Público de Lotação ao qual pertenceo.

Brasília-DF, ____/____/2017.

Assinatura do Servidor

DECLARO junto à Coordenação Geral do Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público - PROFUNCIÁRIO da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, que o Servidor acima identificado pertence ao Quadro de Servidores ativos do (nome do órgão) _____ e que o mesmo cumpre neste Órgão a seguinte Carga Horária:
() 20 (vinte) horas semanais; () 40 (quarenta) horas semanais; Outros () ____ Turno (s):
() Matutino, () Vespertino, () Noturno.

Brasília-DF, ____/____/2017.

Assinatura da Chefia Imediata

ANEXO III

AVALIAÇÃO CURRICULAR/FORMAÇÃO ACADÊMICA/EXPERIÊNCIA	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Graduação (Licenciatura) área de Educação	10 pontos.
b. Graduação (Bacharelado/Tecnólogo), com Programa Especial em Licenciatura	10 pontos.
c. Especialização na área de Educação (mínimo 360 horas)	5 pontos
d. Mestrado	10 pontos
e. Doutorado	15 pontos
f. Curso de Capacitação de professores Mediadores (tutores) para o Profun- cionário.	10 pontos
g. Curso de Educação a Distância.	10 pontos
TOTAL DA FORMAÇÃO ACADÊMICA	70 PONTOS
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA	
Mediação (tutoria) no PROFUNCIÁRIO	10 pontos
Docência no Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem	10 pontos
Docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio	10 pontos
TOTAL GERAL	100 pontos

ANEXO IV

COMPONENTE CURRICULAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA/REQUISITO
1. Orientações Gerais - 60h	Profissional de Educação com experiência comprovada na área.
2. Fundamentos e Práticas em Educação a Distância - 30h	Profissional de Educação com experiência comprovada na área.
3. Orientações para a Práticas Profissionais Supervisionadas - 30h	Profissional de Educação com experiência comprovada na área.
4. Funcionários de Escolas: cidadãos, educadores, profissionais e gestores - 60h	Profissional de Educação com experiência comprovada na área.
5. Educadores e Educandos: tempos históricos 60h	Profissional de Educação com experiência comprovada na área.
6. Homem, Pensamento e Cultura: abordagens filosóficas e antropológica - 60 h	Graduado com licenciatura em Filosofia ou áreas afins com formação e, ou com experiência comprovada na área.
7. Relações Interpessoais: abordagem psicológica - 60h	Graduado em Psicologia, ou licenciatura, ou áreas afins com formação e, ou com experiência comprovada na área.
8. Educação, Sociedade e Trabalho: abordagem sociológica da educação - 60h	Licenciatura, ou Graduado em Sociologia, ou áreas afins com formação e, ou com experiência comprovada na área.
9. Gestão da Educação Escolar - 60h	Especialista em Gestão Escolar, graduado com licenciatura em Administração e, ou áreas afins com formação e, ou com experiência comprovada na área.
10. Informática Básica - 60h	Graduado, ou Tecnólogo em Informática e, ou áreas afins com formação e, ou com experiência comprovada na área.
11. Produção Textual na Educação Escolar - 60h	Licenciatura Plena em Letras.
12. Direito Administrativo e do Trabalho - 60h	Graduado em direito com licenciatura e, ou áreas afins com formação e, ou com experiência comprovada na área.
13. Alimentação e Nutrição no Brasil - 60h	Graduado em Nutrição, com complementação pedagógica, ou áreas afins com formação e, ou com experiência na área.
14. Alimentação Saudável e Sustentável - 60h	Graduado em Nutrição, com complementação pedagógica, ou áreas afins com formação e, ou com experiência na área.
15. Políticas de Alimentação Escolar - 60h	Profissional de Educação com experiência comprovada na área.
16. Produção e Industrialização de Alimentos - 60h	Graduado em Nutrição, com complementação pedagógica, ou áreas afins com formação e, ou com experiência na área.
17. Educação Alimentar e Nutricional nas Escolas - 60h	Profissional de Educação com experiência comprovada na área.
18. Organização e Operação de Cozinhas Escolares - 60h	Graduado em Nutrição, com complementação pedagógica, ou áreas afins com formação e, ou com experiência na área.
19. Planejamento e Preparo de Refeições Saudáveis na Alimentação Escolar - 60h	Graduado em Nutrição, com complementação pedagógica, ou áreas afins com formação e, ou com experiência na área.
20. Higiene: pessoal, do alimento e do ambiente - 40h	Graduado em Economia Doméstica, Nutrição ou Biologia com experiência comprovada na área.
21. Biologia: Aparelho digestivo e absorção dos ambientes - 40h	Graduado em Biologia ou Nutrição com experiência comprovada na área.
22. Segurança alimentar e nutricional - 40h	Graduado em Nutrição com experiência comprovada na área.
23. Teorias do Espaço Educativo - 60h	Profissional de Educação com experiência comprovada na área.
24. Meio Ambiente, Sociedade, Higiene e Educação - 60h	Graduado/ Licenciado em Geografia, ou áreas afins com formação e, ou com experiência na área.
25. Técnica de Construção - 60h	Graduado/Licenciado em Engenharia Civil, ou áreas afins com formação e, ou com experiência na área.
26. Equipamentos Hidráulicos e Sanitários - 60h	Graduado/Licenciado em Engenharia Civil, ou áreas afins com formação e, ou com experiência na área.
27. Equipamentos Elétricos e Eletrônicos - 60h	Graduado/Licenciado em Engenharia Elétrica, ou áreas afins com formação e, ou com experiência na área.
28. Equipamentos e Materiais Didáticos - 60h	Profissional de Educação com experiência comprovada na área.
29. Segurança na Sociedade e nas Escolas - 60h	Profissional de Educação com experiência comprovada na área.
30. Ética e Gestão de Pessoas - 40h	Pedagogia ou Profissional de Educação com experiência comprovada na área.
31. Matemática instrumental aplicada - 40h	Graduação em matemática
32. Segurança no trabalho e legislação - 40h	Graduação em Direito, Engenharia com complementação pedagógica, ou áreas afins com formação e, ou com experiência na área.

ANEXO V

PROFESSORES MEDIADORES (tutores)	FORMAÇÃO ACADÊMICA/REQUISITO
Professor Mediador Presencial - 20 h semanais	Graduação em Pedagogia ou profissional de educação com experiência comprovada em docência comprovada em Educação a Distância.
Professor Mediador a Distância - 20 h semanais	Graduação em Pedagogia ou na área de Tecnologia da Informação, com experiência comprovada em docência no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem - AVEA.

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR FORMADOR/MEDIADOR Processo seletivo Simplificado para Bolsista REDE ETEC-SEEDF Edital nº de 2017		
Nome:		
E-mail:		
Endereço:		
Nacionalidade:	Naturalidade:	CEP:
Data de Nascimento:	Telefone:	Estado Civil:
CPF:	RG/Órgão Expedidor:	Celular/Operadora
Pessoa com Deficiência () sim () não		
Pólo de atuação: () Samambaia () Sobradinho () Recanto das Emas		
Inscrição para : () Professor Formador Componente curricular: _____		
() Professor Mediador à Distância () Professor Mediador Presencial		
Avaliação Curricular/Formação Acadêmica/Experiência		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontuação	Preencher com a pontuação correspondente
a. Graduação (Licenciatura) na área de Educação.	10	
b. Graduação (Bacharelado/Tecnólogo), com Programa Especial em Licenciatura. (PEL)	10	
c. Especialização na área de Educação mínimo 360 horas.	5	
d. Mestrado	10	
e. Doutorado	15	
f. Curso de Capacitação para Professores Mediadores(tutores) para o Profun- cionário (MEC).	10	
g. Curso de Educação à distância	10	
1.1 TOTAL DA FORMAÇÃO ACADÊMICA.	70	
2. EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA	Pontuação	Preencher com pontuação correspondente
a. Mediação (tutoria) no Profun- cionário	10	
b. Docência em Educação Profissional Técnica de Nível Médio	10	
c. Tutoria em Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem (AVEA)	10	
2.1 TOTAL DA EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA.	30	
PONTUAÇÃO TOTAL (1.1+2.1).	100	
Eu, _____, DECLARO sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas por mim, e que todas as informações, estão na conformidade da documentação apresentada. Declaro, ainda, ter conhecimento e ciência da minha pontuação _____.		
Brasília-DF, ____ de _____ de 2017.		
_____ Assinatura do Candidato		

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA	
Eu, _____, CPF/MF Nº _____, RG Nº _____,	DECLARO que não recebo bolsa de outro programa, bem como não tenho impedimento legal junto ao Governo do Distrito Federal e à União.
Brasília, de de 2017	
_____ Assinatura do Candidato	